



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENADORIA PROCESSUAL**

**RESOLUÇÃO CSJT N.º 171, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Resolução CSJT n.º 21, de 23 de maio de 2006, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Márcio Eurico Vitral Amaro, os Ex.mos Desembargadores Francisco José Pinheiro Cruz, Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Gracio Ricardo Barboza Petrone e Fabio Túlio Correia Ribeiro, a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria Guiomar Sanches de Mendonça, e o Ex.mo Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando a necessidade de esclarecer quanto à impossibilidade do cômputo do tempo de exercício anterior à primeira remoção quando do retorno do magistrado ao Tribunal de origem;

Considerando o decidido nos autos dos Processos n.ºs CSJT-PP-3062-09.2012.5.90.0000, CSJT-PCA-17101-06.2015.5.90. 0000 e CSJT-AN-10902-31.2016.5.90.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º O artigo 12 da Resolução CSJT n.º 21, de 23 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 12. ....  
.....

§3º. Aplica-se o disposto no caput quando a remoção configurar retorno do magistrado ao Tribunal de origem, sendo vedado o cômputo do tempo de serviço anterior para efeito de posicionamento na lista de antiguidade.”

Art. 2.º Republica-se a Resolução CSJT n.º 21, de 23 de maio de 2006, consolidando as alterações promovidas até a edição desta Resolução.



Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2016.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**